



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA L.P.B. COVALO - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.718.490/0001-69, sediada na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, neste ato representada por sua Secretária a Sr.ª **Betania Nunes Maciel Fonseca**, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora do RG nº 161818 SSP/TO e CPF nº 798.922.641-34, residente e domiciliado à Av. 2, Quadra 20, Lote 02, Jardim Tocantins, Gurupi – TO.

CONTRATADA: L.P.B. COVALO – ME – ICOGESP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.543.642/0001-30, com sede na Quadra 106 Norte, Avenida JK, Lote 01, Sala 102, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-044, na cidade de Palmas – TO, telefone: (63) 3215-0357 / 98445-4532, neste ato representada pela Sr.ª **LIDIANA PEREIRA BARROS CÔVALO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 860.106.971-15, RG. nº 277.398 2ª via SSP/TO, residente e domiciliada na Quadra 212 Norte, Alameda 06, Lote 34, Plano Diretor Norte, CEP: 77006.312, Palmas – TO.

As partes têm entre si, ajustada a presente contratação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 O presente tem por objeto a **contratação de empresa para oferecer curso de formação, habilitação e certificação de pregoeiro(a) em pregão eletrônico, com simulação prática no sistema Comprasnet**, a ser realizado nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2020, totalizando uma carga horária de 16 (dezesseis) horas, conforme proposta de preço anexada ao Processo Administrativo nº 2020002159, Inexigibilidade nº 059/2020 e Portaria de inexigibilidade de procedimento licitatório nº 188/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2 Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

3.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

3.5 Exercer constante fiscalização de sua equipe, orientando-a no sentido de observar todas as técnicas necessárias para a melhoria da prestação de serviços.

3.6 Fornecer aos profissionais que prestarão os serviços, local e todos os equipamentos necessários conforme legislação.



3.7 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços.

3.8 Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados a Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando em execução dos serviços.

3.9 Assumir todos os encargos possíveis de demanda trabalhista, civil ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

3.10 Responsabilizar-se pela emissão da Nota Fiscal e seus impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na cláusula sexta com ingresso das respectivas notas fiscais/faturas na Secretaria Municipal de Administração, devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal designado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO:

5.1 A prestação de serviço será realizada **nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2020.**

5.2 O curso terá carga horária total de **16 (dezesseis) horas**, mas, poderá se estender a critério da (do) empresa, sem ônus a mais para a CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA será facultada pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)**, a ser pago em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do curso. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretária Municipal de Administração e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Fica designado o servidor **Rafhael Angelo Barros, Assessor Técnico Superior**, telefone: (63) 3301-4309, para fiscalizar a execução do serviço oriundo deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária: 11.1102.04.122.0442.2011**, elemento de despesa **3.3.90.39**, fonte de recurso **010**.

8.2 Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Gurupi, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3 A aplicação das multas independe de qualquer interposição administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- III- Na hipótese do item I desta cláusula, à CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados.
- IV- Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS E SEGUROS:

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

11.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

11.3 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, de seu equipamento e do local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12.1 As partes elegem o foro de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Betania Nunes Maciel Fonseca

L.P.B. COVALO - ME - ICOGESP
Lidiana Pereira Ramos Covaló

L.P.B COVALO - ME

(63) 3215-0357 / 99283-8298

icoges@icogesp.com.br

QD. 106 NORTE, AV JK, CONJ. 01, LT. 24, SALA 103

CEP 77.006-044
022.346.081-80 Palmas - TO

Testemunhas:

1) Amanda Miranda Fonseca

2) Patricia Verônica dos S. Fonseca CPF nº 006557761-25

GURUPI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-SRP**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 011/2020-SRP. Processo: 2020.001474. Tipo Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA RESERVADA DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. Realização: 09/03/2020, às 09 horas, horário local, Sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi-TO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MASSAASFÁLTICA CBUQ. Legislação: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, dentre outras. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 18/02/2020.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019-SRP- REPUBLICAÇÃO**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 088/2019-SRP. Processo: 2019.011863. Tipo Menor Preço por Item, COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA. Realização: 10/03/2020, às 09 horas, horário local, Sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi-TO. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS COM INSTALAÇÃO. Legislação: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, dentre outras. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 18/02/2020.

Eurípedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

Processo nº 2019.000138. Pregão Presencial nº 063/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: ANDRÉ VINÍCIUS ALVES MENEZES, CNPJ nº 125.283.44/0001-57. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E A REVITALIZAÇÃO DE PISOS EM MATERIAL GRANITINA, CERÂMICO E PISO DE CIMENTO QUEIMADO. Assinatura: 17/02/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

Eurípedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO 5º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2018

Processo Licitatório nº 6927/2017. Tomada de Preços nº 001/2018. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.442.148/0001-50. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 90 (Noventa) dias corridos, compreendendo o período de 21/01/2020 a 20/04/2020. Fundamentação legal de acordo com os termos do art. 57, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data de Assinatura: 16/01/2020.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 0393/2019

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002
À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019**

Processo nº 2019.018496. Ato: Adesão Parcial nº 002 à Ata de Registro de Preços nº 036/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 024/2019-SRP, Processo Licitatório nº 2018005701. Partes: Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador/Carona). AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA. Fornecedor: DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA-EPP, CNPJ nº 02.247.880/0001-20. Assinatura: 14/02/2020. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretaria Municipal de Educação de Gurupi - TO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020

Processo administrativo nº 2020002159. Inexigibilidade nº 059/2020. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 188/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, por intermédio da Secretaria de Administração, CNPJ nº 17.718.490/0001-69 e L.P.B. COVALO - ME - ICOGESP, CNPJ nº 17.543.642/0001-30. Objeto: contratação de empresa para oferecer curso de formação, habilitação e certificação de pregoeiro(a) em pregão eletrônico, com simulação prática no sistema Comprasnet. Valor: R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 17/02/2020.

Betania Nunes Maciel Fonseca
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS 2020

Pregão Presencial nº 069/2019-SRP. Ata de Registro de Preços nº 063/2020. Processo Licitatório nº 2019011706. Contratante: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 17.526.555/0001-74. Vigência: a partir da data de assinatura até 27/02/2020. Data de Assinatura: 14/02/2020.

Contrato nº 135/2020. Contratada: ELO 1 LOCAÇÕES DE PALCOS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 22.368.000/0001-81. Objeto: locação de trio elétrico de pequeno porte, com motorista, para a realização do Carnaval 2020. Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contrato nº 136/2020. Contratada: BLESMAN OLIVEIRA SANTOS 04287952189, CNPJ nº 34.782.196/0001-35. Objeto: locação de trio elétrico de médio porte, com motorista, para a realização do Carnaval 2020. Valor: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Contrato nº 137/2020. Contratada: ELO 1 LOCAÇÕES DE PALCOS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 22.368.000/0001-81. Objeto: locação de trio elétrico de médio porte, com motorista, para a realização do Carnaval 2020. Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Contrato nº 138/2020. Contratada: ELO 1 LOCAÇÕES DE PALCOS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 22.368.000/0001-81. Objeto: locação de trio elétrico de pequeno porte, com motorista, para a realização do Carnaval 2020. Valor: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Zenaide Dias da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JUARINA**RETIFICAÇÃO**

Na matéria publicada no Diário Oficial nº 5.546, no dia 17 de Fevereiro de 2020, página 28;

Onde se lê: LICITAÇÕES: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, Abertura dia 03/03/2020, Leia-se: LICITAÇÕES: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, CONVÊNIO Nº 883794/2019 SUDAM Abertura dia 04/03/2020.

Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, Abertura dia 04/03/2020.

Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, CONVENIO Nº 874861/2018 SUDAM, Abertura dia 05/03/2020.

Rosilene Oliveira Silva
Presidente CPL